



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

nº 02/2024

1. OBJETO

1.1 A presente contratação tem por objeto a **aquisição de certificados digitais, modelo e-CNPJ A1 e e-CPF A1**, conforme as seguintes quantidades, e valores estimados, conforme pesquisa de mercado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	EMPRESA
01	Certificado Digital e-CPF, Modelo A1	08	01 (um) ano.	R\$ 100,00	R\$ 800,00	CONFIANÇA
02	Certificado Digital e-CNPJ, Modelo A1	04	01 (um) ano.	R\$ 170,00	R\$ 680,00	IOSE

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade de aquisição de certificado digital e-CNPJ, para assinatura eletrônica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para emissão de notas fiscais eletrônicas (NF-e), publicação de processos licitatórios, transmissão de dados obrigacionais da Secretaria da Receita Federal (DCTF) e da Secretaria de Estado da Fazenda de Estado de Sergipe (SEFAZ/SE) – especificamente o SPED/FISCAL e de dados de folha de pagamento mensal ao SAGRES/TCE-SE.

2.3. Faz-se necessária a aquisição do certificado digital e-CPF, em nome do Diretor Superintendente para transmissão das prestações obrigacionais exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE), como também em nome do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e do presidente da Comissão Especial Transitória de Licitações e Contratos no uso de suas atribuições e competências para enviar informações ao SAGRES (TCE/SE).

2.4 Dá-se por justificada a não existência de Estudo Técnico Preliminar (ETP), com base na Instrução Normativa nº 58/2022 (SEGES/ME), artigo 14, incisos I e II; nas hipóteses do artigo 75, incisos I, II, VII e VIII e do §7º, artigo 90, ambos da Lei 14.133/2021, sendo estes

**SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CNPJ. n. 13.259.692/0001-39. Telefone: (79) 3530-5100
Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, 127. Centro. Estância-SE.**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA**

fundamentos para facultar a sua obrigatoriedade; além de sua dispensabilidade conforme artigo 75, inciso III, do mesmo ordenamento vigente de Licitação e Contratos.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Obrigações da Contratante:

3.1.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- b) Tomar as medidas necessárias quanto à fiel prestação dos serviços.
- c) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após a prestação dos serviços.
- d) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no uso do software;
- f) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços prestados;
- g) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados.

3.2 Obrigações da Contratada

3.2.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço contratado, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações descritas;
- b) submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- c) apresentar documento fiscal especificando todo o bem fornecido, com indicação de preços unitários e total;
- d) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- e) responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o suporte técnico/prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- f) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- g) fornecer o objeto contratado livre de qualquer embaraço, seja de ordem financeira ou tributária, ou qualquer outro fator impeditivo.
- h) são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como todas as demais despesas que direta e indiretas que incidam sobre o objeto contratado tais como, mão-de-obra, despesas administrativas e eventuais que possam surgir em decorrência da prestação do objeto.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA**

3.3 Dos requisitos técnicos:

- a) o Certificado Digital deverá ser gerado e armazenado em computador, do tipo e-CNPJ A1 e e-CPF A1, com prazo de validade de 1 (um) ano;
- b) a emissão deverá ser por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;
- c) Será exigida a disponibilização de suporte remoto *via chat, e-mail, telefone, celular ou website* para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais no prazo de até 24 horas;
- d) O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

4. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

4.1. O prazo de início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e envio de lista com identificação do órgão e autoridade autorizada a receber o certificado digital.

4.1.1. Validação e emissão do Certificado Digital: A visita poderá ser realizada em dias úteis conforme agendamento de comum acordo entre o SAAE/Estância e a Contratada, e serão feitas preferencialmente nas dependências desta Autarquia, ou, na impossibilidade, por meio de videoconferência.

4.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.3. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

4.4. A contratada disponibilizará serviço de atendimento para registro de acionamento de possíveis falhas identificados na execução dos serviços, com atendimento ao usuário, realizado pelo menos no horário comercial (das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira).

4.5 Os certificados serão adquiridos de forma parcial, conforme a necessidade da Autarquia, sendo as quantidades estimadas não necessárias sua total aquisição, conforme art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/21.

4.6 A Empresa contratada deverá entregar os certificados digitais, acompanhados de todas as mídias necessárias para sua instalação, reinstalação e operação, tais como chaves, senhas, números de identificação, entre outros.

4.7. A contratada deverá disponibilizar o manual e a senha, para que o SAAE instale o certificado digital no computador no momento do fornecimento.

4.8 Os serviços serão executados em conformidade com as melhores práticas para emissão de certificados digitais e em conformidade com as regras estabelecidas pela ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

4.9 As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA

4.10 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no art. 140, da Lei nº 14.133/21. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento Contratual.

4.11 A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada pelo Diretor Financeiro do SAAE, especialmente designado para esse fim.

4.12 O representante indicado pelo setor solicitante, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

4.13 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

5. DA FORMA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se dará mediante nota de empenho e se efetuará em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e após certificação do fiscal adquirida, mediante ordem de serviço.

5.2 Para o efetivo pagamento das faturas as mesmas deverão conter data de vencimento de, no mínimo, 10 (dez) dias posteriores à data de apresentação e **não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou pagamentos de serviços prestados em exercícios financeiros anteriores, em virtude de falhas da prestadora na apresentação da cobrança em tempo hábil.

5.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **05 (cinco) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.6 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura as certidões Negativas de Débito, atualizadas, concernentes a regularidade fiscal e trabalhista.

5.7 Vencendo-se as Certidões Negativas de Débito - CND citadas no item anterior, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal/fatura as cópias devidamente autenticadas e atualizadas.

5.8 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas anteriores, implicará a sua devolução à Empresa **CONTRATADA**.

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CNPJ. n. 13.259.692/0001-39. Telefone: (79) 3530-5100
Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, 127. Centro. Estância-SE.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA

para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.9 O preço apresentado na proposta do contratado será fixo e não sofrerá reajuste.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá vigência de até 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme rege o art. 105 da Lei nº. 14.133/201 de Licitações e Contratos.

7. ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 - Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 ("LGPD").

7.2 - A Empresa, na qualidade de operador dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo SAAE.

7.3 - O SAAE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável à matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertado pela Empresa.

7.4 - Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência desta aquisição ou das orientações fornecidas pelo SAAE, A Empresa contratada será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pela contratante.

7.5 - Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), a Empresa declara:

- a) tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do Município;
- b) tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo Município;
- c) conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;
- d) implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;
- e) assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste Registro de Preços, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo Município, devendo a Empresa exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CNPJ. n. 13.259.692/0001-39. Telefone: (79) 3530-5100
Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, 127. Centro. Estância-SE.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA**

7.6 - A Empresa manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para:

- a) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e
- b) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

7.7 - A Empresa se obriga a comunicar imediatamente ao SAAE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do contrato e os dados e/ou informações disponibilizados pela contratante (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias para cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível.

7.8 - O SAAE possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na sede da Empresa, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes.

7.9 - A Empresa se compromete a responder todos os questionamentos feitos pelo SAAE que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento.

Estância/SE, 12 de Agosto de 2024.



Maurílio Santos Almeida
Diretor Contábil e Financeiro do SAAE
Contador CRC/SE n. 7.303/O